



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 1/2016

O Município de **MORRO GRANDE**, através da **PREFEITURA DE MORRO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.782.785/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Valdionir Rocha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 26/2013, através da Secretaria Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA O ANO DE 2016**, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no **Anexo I**.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar da presente chamada pública, os Fornecedores Individuais não organizados em grupos, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

2.2. Conforme o Art. 32 da Resolução/FNDE/CD nº 26/2013, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar para a alimentação escolar será de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

3. LOCAL, DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.2. Os envelopes contendo a **documentação de habilitação** e os **projetos de venda** deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, Setor de Licitações, sito a Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88925-000, **até as 14h00min do dia 20 de abril de 2016**, sendo que a abertura dos envelopes será as **14h10min** na mesma data e local.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

4.1. Os participantes deverão apresentar dois conjuntos de documentos relativos aos **Documentos de Habilitação** e **Projeto de venda**, no qual deverão ser entregues em envelopes fechados, na seguinte forma de apresentação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

I - Envelope contendo a documentação de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 1/2016

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DO GRUPO INFORMAL/FORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL:

CPF/CNPJ:

II - Envelope contendo o projeto de venda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 1/2016

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

NOME DO GRUPO INFORMAL/FORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL:

CPF/CNPJ:

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. Os documentos exigidos na presente chamada pública, se cópias, deverão ser autenticadas, podendo ser em Tabelionato competente ou junto à Prefeitura através de servidor público devidamente designado para este fim.

5.2. Os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, não organizados em grupos e detentores de DAP Física deverão entregar ao Setor de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados (Art. 27, § 1º da Resolução FNDE/CD nº 26/2013):

5.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.2.3. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

5.2.4. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo anexo VI).

5.3. Os **GRUPOS INFORMAIS**, organizados em grupos e detentores de DAP Física deverão entregar ao Setor de Licitações, através da entidade articuladora, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados (Art. 27, § 2º da Resolução FNDE/CD nº 26/2013):

5.3.1. A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.3.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.3.3. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

5.3.4. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo anexo VI).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

5.4. Os **GRUPOS FORMAIS** detentores de DAP Jurídica deverão entregar ao Setor de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados (Art. 27, § 3º da Resolução FNDE/CD nº 26/2013):

5.4.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.4.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.4.3. A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

5.4.4. O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.4.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (modelo anexo VI); e

5.4.6. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica determinado o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da decisão da Comissão, para que o grupo forma/informal ou fornecedor individual, proceda a devida regularização.

6. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope nº 2 deverá conter o projeto de venda dos grupos informais, grupos formais e do fornecedor individual, na seguinte forma:

6.1.1. Os projetos de vendas dos **Fornecedores Individuais** deverão estar de acordo com o “anexo II” do presente edital.

6.1.2. Os projetos de vendas dos **Grupos Informais** deverão estar de acordo com o “anexo III” do presente edital, elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

6.1.3. Os projetos de vendas dos **Grupos Formais** deverão estar de acordo com o “anexo IV” do presente edital.

7. ENTIDADE ARTICULADORA DOS GRUPOS INFORMAIS

7.1. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

7.2. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

8. FORMA DE ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

8.1. Serão analisados os projetos de venda que preenchem as condições estabelecidas nesta chamada pública de compra.

8.2. Cada grupo formal, grupo informal e fornecedores individuais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3. Conforme dispõe o Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I. Os fornecedores locais do município;

II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio em ato público durante a sessão.

8.4. No preço final dos produtos deverá estar incluído toda e qualquer despesa com a entrega.

8.5. Na elaboração do projeto de venda, deverão ser observados com atenção os preços unitários de referência dos produtos, no qual, serão **desclassificados** os itens com preço diferente ao Anexo I do presente edital.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Após a fase de homologação do processo, o vencedor deverá entregar em até 03 dias úteis na Secretaria de Educação, situada a Rua Rui Barbosa, nº 260, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, as amostras dos produtos ofertados para que os mesmos sejam adequadamente avaliados, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

9.2. Caso não haja entrega das amostras no prazo estipulado no subitem 9.1, o produto do projeto de venda será automaticamente anulado, ocorrendo esta hipótese, serão convocados os remanescentes, por ordem de prioridade, para entrega das amostras.

10. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS

10.1. Os alimentos provenientes da presente chamada pública serão entregues nos seguintes locais:

10.1.1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dario Crepaldi, situada a Rodovia Marlene Piazza Zuchinali, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC, telefone (48) 35449041.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

10.1.2. Centro de Educação Infantil Pernalonga, sito a Rodovia Marlene Piazza Zuchinali, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC, telefone (48) 35449066.

10.1.3. Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Salete, sito a Rua Santa Cruz, s/n, Centro, Morro Grande/SC, telefone (48) 35310003.

10.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da autorização do fornecimento.

10.3. As despesas de entrega ficaram por conta do contratado ou contratada.

11. PERIODO E FORMA DE FORNECIMENTO

As entregas dos alimentos se iniciaram logo após a assinatura do contrato e o prazo de encerramento será em **19/12/2016** ou até que se esgotem os saldos das quantidades, sendo que o fornecimento dos alimentos será feita de forma parcelada, conforme necessidade do contratante, não cabendo a liquidação total do saldo por parte da mesma.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento Despesa
60	04.03	2.006	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	3.3.90.32.03.00.00.00
51	04.03	2.010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.32.03.00.00.00

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura pagará diretamente a contratada o valor correspondente às quantias entregues, em moeda corrente nacional, ou através de cheque, crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o **“CERTIFICADO”** pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

13.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

14. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para elaborar o projeto de venda, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

14.2. O fornecedor compromete-se a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

14.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 19/12/2016, contados a partir da assinatura do futuro contrato ou até se esgotarem as quantidades dos produtos contratadas.

14.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o(s) projeto de venda selecionado(s), qualquer grupo formal, informal ou fornecedor individual poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando os demais grupos desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do grupo formal/informal, importará a decadência do direito de recurso.

15.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

16.1. A divulgação dos projetos selecionados, será feita após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, no mural público oficial e no site www.morrogrande.sc.gov.br;

16.2. O(s) Grupo(s) selecionado(s)/Fornecedores Individuais será(ão) contratado(s) após julgamento dos recursos existentes, sendo que será celebrado através de instrumento de contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

16.3. Em havendo mais de um fornecedor, será firmado contrato individualmente.

16.4. O contrato obedecerá a forma do “anexo V”.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos Grupos Informais/Formais/Fornecedor Individual pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.2. A apresentação do projeto de venda implicará na plena aceitação, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

17.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente Chamada Pública em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Chamada Pública, será competente o Foro da Comarca de Meleiro/SC.

17.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.7. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre esta Chamada Pública deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Licitações do Município de Morro Grande, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, Nº 310, Centro da Cidade de Morro Grande até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

17.8. Cópias da Chamada Pública e seus anexos poderão ser obtidos, no horário de expediente das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira ou no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

17.9. Os casos não previstos nesta Chamada Pública serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

17.10. A documentação de habilitação e projetos de venda dos serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo como Decreto nº 3/2016.

17.11. Fazem parte integrante deste Edital:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

- 17.11.1. Anexo I – Lista dos Gêneros Alimentícios;
- 17.11.2. Anexo II – Projeto de venda dos fornecedores individuais;
- 17.11.3. Anexo III – Projeto de venda dos Grupos Informais;
- 17.11.4. Anexo IV – Projeto de venda dos Grupos Formais;
- 17.11.5. Anexo V – Minuta Contratual;
- 17.11.6. Anexo VI – Modelo de declaração de produção dos gêneros alimentícios;

Morro Grande - SC, 24 de março de 2016.

Valdionir Rocha
Prefeito Municipal

Claiton Crepaldi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

ANEXO I – LISTA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN	QTD.	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)	TOTAL PREVISTO (R\$)
1	AIPIM DESCASCADO , congelado e limpo. Entregue em embalagens plásticas próprias para alimentos, fechadas, com aproximadamente 1kg cada embalagem.	KG	294	3,00	882,00
2	BANANA BRANCA (prata) , deve ser entregue em caixas de polietileno, limpas e sem sujidades. Elas devem ser 50% maduras e 50% em processo de amadurecimento.	KG	2.006	1,80	3.610,80
3	BETERRABA , características técnicas: escovada, grupo I ou II, classe 2. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser firmes e bem vermelhas. Devem ser entregues em caixas de polietileno próprias para alimentos. Entregue limpa, sem terra ou sujidades.	KG	315	3,20	1.008,00
4	BRÓCOLIS EM MOLHO , deve ser de cor verde escura, íntegros e sem escurecimentos. Embalados por plástico filme, sendo que cada pé deve ter aproximadamente 600g.	UND	385	2,90	1.116,50
5	CENOURA , devem ser integras, bem formadas e com coloração própria. Devem ser finas e compridas. Devem ser entregues em caixas de polietileno próprias para alimentos. Entregue limpa, sem terra ou sujidades.	KG	315	3,50	1.102,50
6	FEIJÃO PRETO TIPO 1 , deve ser entregues em embalagens de 1kg, fechadas sem sujidades.	KG	350	4,20	1.470,00
7	LARANJA PERA, RIO OU COROA . Características técnicas: grupo i, classe 2 a 4, tipo especial. Devem apresentar características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	986	2,10	2.070,60
8	COUVE FLOR , deve ser de cor branca, sem partes escurecidas. Embalados por plástico filme, sendo que cada pé deve ter aproximadamente 1kg.	UND	385	3,00	1.155,00
9	CAQUI , íntegros e uniformes, sem danos mecânicos e sujidades.	KG	132	4,90	646,80
10	MELÃO , íntegros e uniformes, sem danos mecânicos e sujidades.	KG	306	3,50	1.071,00
11	MAMÃO FORMOSA , deve ser entregues maduros, íntegros e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	770	3,40	2.618,00
12	ALFACE AMERICANA , devem ser entregues integras, sendo colhidas no dia. Sem sujidades e partes velhas ou apodrecidas. Cada pé com aproximadamente 150g.	UND	600	2,00	1.200,00
13	ALFACE COMUM , devem ser entregues integras, sendo colhidas no dia. Sem sujidades e partes velhas ou apodrecidas. Cada pé com aproximadamente 150g.	UND	600	2,00	1.200,00
14	PEPINO , devem ser de coloração verde escuro, com casca limpa e íntegra.	KG	204	2,50	510,00
15	TEMPEROS VERDES , composto de salsa e cebola em folhas. Entregue em embalagem própria para alimentos, sem sujidades ou micro-organismos vivos. Folhas verdes, inteiras. Entregue em molho pesando entre 80 e 90 gramas.	UN	350	1,70	595,00
16	PÃO CASEIRO DE BATATA/AIPIM , em embalagens próprias para alimentos. Peso aproximado de cada	KG	86	18,00	1.548,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

	pão, de 1kg e 0,5kg.				
17	PÃO CASEIRO DE LEITE/CENOURA , em embalagens próprias para alimentos. Peso aproximado de cada pão, de 1kg e 0,5kg.	KG	86	18,00	1.548,00
18	BISCOITO CASEIRO DE MILHO , entregues em embalagens próprias para alimentos, de 1kg e 0,5kg.	KG	70	23,00	1.610,00
19	MASSA CASEIRA , tipo talharim e espaguete, congelada em embalagens próprias para alimentos, com 1 kg cada.	KG	224	13,00	2.912,00
20	DOCE DE BANANA CASEIRO , feito de banana e açúcar. Entregues resfriados, em embalagem tipo potes descartáveis com tampa, próprios para alimentos.	KG	63	13,00	819,00
21	BATATA DOCE , limpa sem terra e sujidades. Entregue em embalagens plásticas próprias para alimentos, fechadas, com aproximadamente 1Kg cada embalagem.	KG	170	3,00	510,00
				TOTAL PREVISTO	29.203,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2016.			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome:		Nº DAP:	
3. Endereço:	4. Município:		5. CEP:
6. CPF:	7. E-mail:		8. DDD/Fone:
Banco e nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Morro Grande		2. CNPJ: 95.782.785/0001-08	3. Município: Morro Grande
4. Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC.			5. DDD/Fone: 48/35440016



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

6. Nome do representante e e-mail: adm@morrogrande.sc.gov.br

7. CPF:

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
TOTAL DO PROJETO					

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, numero de sócios, missão, área de abrangência).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

ANEXO III – PROJETO DE VENDA DOS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2016.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome da Entidade Articuladora:

2. Cadastro no SIBRATER:

3. Endereço:

4. Município:

5. CEP:

6. CNPJ:

7. E-mail:

8. DDD/Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Morro Grande	2. CNPJ: 95.782.785/0001-08	3. Município: Morro Grande
4. Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC.		5. DDD/Fone: 48/35440016
6. Nome do representante e e-mail: adm@morrogrande.sc.gov.br		7. CPF:

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1	Nome: CPF: Nº DAP:						
		Total agricultor					
2	Nome: CPF: Nº DAP:						
		Total agricultor					
3	Nome: CPF: Nº DAP:						
		Total agricultor					
4	Nome:						



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

	CPF: Nº DAP:						
		Total agricultor					
5	Nome: CPF: Nº DAP:						
		Total agricultor					
6	Nome: CPF: Nº DAP:						
		Total agricultor					
TOTAL DO PROJETO							
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		
TOTAL DO PROJETO:							
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS							



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2016.						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município:		5. CEP:	
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		8. DDD/Fone/e-mail:	
9. Banco:		10. Nº da Agência:			11. Nº da Conta Corrente:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Morro Grande			2. CNPJ: 95.782.785/0001-08		3. Município: Morro Grande	
4. Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC.					5. DDD/Fone: 48/35440016	
6. Nome do representante e e-mail: adm@morrogrande.sc.gov.br					7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome:					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

				TOTAL DO PROJETO:
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS				
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, numero de sócios, missão, área de abrangência).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CONTRATO N.º XX/2016

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.782.785/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado _____.

(Grupo Formal)

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____._____.____-____, _____.

(Grupo Informal/Fornecedor Individual)

CONTRATADO(A): _____, pessoa física componente(s) do Grupo Informal, residente em _____, município de _____, Estado de _____, inscrito no CPF nº _____._____.____-____, RG _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, em decorrência do Edital de Chamada Pública nº 1/2016, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. É objeto desta contratação **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, verba FNDE/PNAE, ano de 2016, de acordo com a **Chamada Pública nº 1/2016**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO(A), será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade contratada ou até 19 de dezembro de 2016. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 1/2016.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR:				
CPF:		DAP:		
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Disp.	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento Despesa
60	04.03	2.006	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	3.3.90.32.03.00.00.00
51	04.03	2.010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.32.03.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE:

O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

Sempre que o (a) CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 1/2016**, pela Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 19 de dezembro de 2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca Meleiro/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morro Grande/SC, ____de____ de 2016.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE

xxxxxxxxxxx - Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxxr – xxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

.....



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(-----Modelo para Pessoa Jurídica-----)

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL-ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA que, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda apresentado.

(-----Modelo para Pessoa Física-----)

(Nome do fornecedor), _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, DECLARA que, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016, são oriundos de produção própria, conforme Projeto de Venda apresentado.

Local e Data:

Assinatura